



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

OFÍCIO SJAC-DIREF 73/2023

A Sua Excelência, o Senhor

RODRIGO AIACHE CORDEIRO

Presidente da Seccional do Acre da Ordem dos Advogados do Brasil

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia

69.915-632 – Rio Branco/AC

E-mail: presidencia@oabac.org.br; secretaria@oabac.org

Ref.: OFÍCIO N.º 190/2023/PRES/OAB/AC - Solicita pagamento de alvarás judiciais.

Senhor Presidente,

Em atenção ao OFÍCIO N.º 190/2023/PRES/OAB/AC, informo a Vossa Excelência que em razão desse quadro de calamidade pública, a Justiça Federal tem sido demandada pelos advogados, pelos autores sem advogados e pela DPU, solicitando prioridade na tramitação dos feitos, com o propósito de amenizar a situação de urgência enfrentada pelas partes atingidas.

Há unidades que já estão priorizando o andamento processual das partes atingidas pelas intensas chuvas nesse período, que ocasionaram o transbordamento dos rios e igarapés da região, em consequência, desabrigando ou desalojando milhares de famílias.

A fim de garantir o atendimento adequado aos atingidos, torna-se primordial a garantia de tratamento isonômico, igualitário e geral a todos os interessados, sendo importante a indicação dos advogados que foram atingidos pela alagação, com vistas a se priorizar aqueles já devidamente identificados pela OAB/AC, de modo a permitir um melhor planejamento com foco de trabalho.

Tal informação se mostra relevante, pois no Juizado Especial Federal, por exemplo, há escritórios de advogados que concentram centenas ou até mesmo milhares de processos. Caso essas bancas tenham sido atingidas pelas chuvas, priorizar exclusivamente elas poderia representar a paralisação do atendimento a todos os demais advogados por um certo período, com um volume muito grande de atos processuais concentrados exclusivamente em favor de um número menor de advogados, e aumento das reclamações dos demais que já aguardam há mais tempo pela expedição dos requisitórios de pagamento.

Será necessário, a depender do caso, o estabelecimento de uma prioridade de até um certo número de processos (exemplo: máximo de 20 processos mais antigos por banca de advocacia, acrescidos do atendimento de todas as partes atingidas pela alagação, ainda que ultrapasse este número por escritório), com vistas a atender de forma mais célere parte dos processos de advogados atingidos pela alagação, sem interromper o atendimento dos demais, que muitas vezes já têm reclamado da demora na expedição do RPV e irão apresentar maiores queixas pelo inevitável aumento no tempo de espera.

Desse modo, sem prejuízo de já iniciar ou dar continuidade ao atendimento prioritário dos advogados que comprovem terem sido vítimas das alagações, considerando que esse levantamento é importante, solicito a listagem dos advogados que foram atingidos pela alagação, de modo que, ao requererem a prioridade nas unidades, seja possível reconhecer de forma mais célere como processos urgentes e ser conferido o devido andamento aos pedidos. Do mesmo modo, solicito também que se possível o pedido ora apresentado seja divulgado e esclarecido aos demais advogados de modo que compreendam que a medida poderá representar uma demora um pouco maior na tramitação ou no pagamento dos demais processos, mas que tal fato se dará em razão de necessidade do deslocamento de

parte da força de trabalho para o atendimento de pessoas que estão em situação de maior necessidade neste momento de calamidade pública.

Na oportunidade, renovo votos de cordial apreço e distinta consideração,

José Geraldo Amaral Fonseca Júnior
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Diretor do Foro**, em 03/04/2023, às 19:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17799474** e o código CRC **017B66B0**.